
Pedido de esclarecimento — Item 2 — Pregão Eletrônico nº 386/2026

1 mensagem

JOB COMERCIO <jobcomerciobm@gmail.com>

27 de outubro de 2026 às 14:53

Para: esclare.impug.resende@gmail.com

Prezados,

Solicitamos esclarecimento sobre o item 2 do Pregão Eletrônico nº 386/2026, que prevê ar-condicionado tipo Split com capacidade de 40.000 BTUs, referência Agratto ou equivalente.

Considerando que as opções identificadas para cotação possuem capacidades de 36.000 ou 48.000 BTU/h, solicitamos informar **qual dessas capacidades deverá ser considerada na proposta.**

Caso seja mantida a exigência de 40.000 BTU/h, solicitamos a indicação de marca e modelo compatíveis com as especificações, para orientar a cotação.

Aguardamos esclarecimento para elaboração correta da proposta.

Atenciosamente,

Juliana Calinçani.

Setor de licitações



Job Comercio e Representações LTDA EPP

CNPJ: 37.656.644/0001-42

Tel.: (24) 3402-0742

End.: **Rua Padre Norberto Prittwitz, 54** - Colônia, Barra Mansa/RJ

CEP 27351-710

REF.: Em frente ao Supermercado Fênix; PORTÃO AMARELO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Resende
Fundação Casa de Cultura Macedo Miranda

MINUTA DE RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

Assunto: Resposta a Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 386/2026

Prezados Senhores,

Em atenção ao questionamento formulado a respeito do Item 2 do Edital, amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1. Quanto à capacidade do equipamento:

Tendo em vista que o dimensionamento inicial de 40.000 BTU/h visa atender à área de 67,90 m² da Sala de Estudos e considerando as faixas de potências comerciais padronizadas pelos fabricantes no mercado nacional, **será aceita a cotação de equipamentos com capacidade nominal de 48.000 BTU/h** (ou superior equivalente), garantindo assim a eficiência térmica exigida sem restrição injustificada à competitividade, em atenção ao princípio da economicidade e da ampla participação (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

2. Quanto à exigência de marca e modelo:

Nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", e do art. 43 da Lei nº 14.133/2021, esclarecemos que a indicação da marca "Agratto ou equivalente" possui caráter estritamente indicativo de referência de qualidade e desempenho. Fica facultado à licitante a cotação de qualquer marca e modelo disponível no mercado nacional, desde que o equipamento satisfaça integralmente as exigências técnicas mínimas do Termo de Referência (ciclo frio, alta vazão, Selo Procel "A", controle LCD com funções Turbo, Swing e Sleep, bem como os suportes industriais e a infraestrutura elétrica especificada).

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas por meio do sistema oficial de compras.

Resende, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **FLORISVANDA GUIMARAES RAMALHO**, Assistente Administrativa, em 28/10/2026, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **02503780** e o código CRC **B124A53B**.